

ATA DA 96a. SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLÍNIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer o Exmos. Sr. Ministro General Manoel Rabelão, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo numero legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 26 do corrente:

N.13.389 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - A prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Braz Bento, insub., cujo processo foi anulado por decisão do Cons. de Just. do 5º R.I. — Não se conheceu da apelação, por falta de objeto, unanimemente.

N.13.198 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Autair Figueiredo, sold. do 3º R.I., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M. — Negou-se provimento, unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.12.314 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Embargante - Manoel Ferreira da Costa, ex-marineiro nacional, condenado a 14 anos de reclusão, como incursão na sanção do art. 181 § 2º do novo C.P.M., fixada a pena de acordo com o art. 57 do mesmo Código. Embargado - O acórdão deste Tribunal, de 24 de julho de 1945. — Despresaram-se os embargos, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Gen. Edgar Facó e Almirante Alvaro de Vasconcellos, que os recebiam, em parte, para condenar o embargante a 9 anos de reclusão. O Sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras não tomou parte no julgamento.

N.13.083 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelantes - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e Alziro Gomes de Oliveira, 2º Ten. da Res. e João Sander Sobrinho, civil, ambos condenados a 2 anos de reclusão, como incursões no art. 232 do C.P.M. Apelados - O C.J. da 1a. Aud. da 3a. R.M., Alziro Gomes de Oliveira, 2º Ten. da Res. e João Sander Sobrinho, civil. — O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da Prom. para condenar os acusados a

(cont. da ata da 96a. ses. de 29/X/45)

á pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, como incursos na sanção do art. 232 c/c o art. 314 do C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, que os absolvía.

- N.13.380 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneira. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Alfredo Ferreira, sold. do 4^a B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 4^a B.C. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, e mandar remeter os autos ao Exmos. Sr. Dr. Procurador Geral, interino, para os fins de direito, unanimemente.
- N.13.400 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Paulo Marcelino, sold. do Regt^o Sampaio, condenado a 9 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da I. do Bom Jesus. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.408 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Rodolfo Bette, sold. do 2^a G.A.Dô., condenado a 6 meses de prisão, como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2^a G.A.Dô. - Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.306 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - João Raimundo da Silva, insubmisso, cujo processo foi considerado nulo pelo Cons. de Just. do 5^a R.I. - Julgamento em sessão secreta.
- N.13.348 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Antenor Lopes Casaca, sold. do 9^a G.A. Auto-Transportado, condenado como incurso no grau médio do art. 163 c/c o § unico do 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3^a G.M.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.454 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Luiz de Oliveira, sold. do 1^a G.A.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163, acrescido de 1/3 ou sejam 8 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 1^a G.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o reu, unanimemente.
- N.13.448 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Raimundo Rhodem, sold. do 3^a R.C.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3^a R.C.I. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.433 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Waldemar Schumacker, sold. do 7^a G.M.A.C., condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7^a G.M.A.C. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.474 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar V. Pe-

(cont. da ata da 96a. ses. de 29/X/45)

Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - José Nogueira Corrêa de Farias, sold. do 14º R.I., condenado a 5 meses e 10 dias de prisão, ex-vi do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, e mandar remeter os autos ao sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, interino, para os fins de direito, unanimemente.

N.13.475 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - José de Souza Pinho, sold. do 31º B.C., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 31º B.C. - Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.

N.13.490 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Heitor Floriano de Mendonça, taifeiro do Tender Belmonte, condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 163 c/a os arts. 298, § unico, e 57 do atual C.P.M. e 37 § 7º do antigo. Apelado - O C.J. da Aud. da 7a. R.M. - Negou-se provimento, unanimemente.

N.13.424 - S. Paulo. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Aparecido Gessoli, sold. do 4º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 4º B.C. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Recurso criminal n. 2.994 - Apelações ns. 13.301 - 13.340 - 13.379 - 13.458 - 13.466 - 13.468 - 13.469 - 13.479 - 13.486 - 13.491 - 13.494.

.....

Foi a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. P. de Faria Junior
Presidente
Pin. de T. de Magalhães
Sub. v. m. m.